



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### EDITAL Nº001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, PARA O ANO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Prudente de Moraes torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como atento ao disposto na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, fará processo seletivo visando à contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO o Edital PS/SSE/MG nº 09, de 03 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital PS/SSE/MG nº 10, de 03 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Assim, faz saber a todos os interessados em preencherem os requisitos constantes deste Edital, que encontrarão abertas, de **25 a 28 de novembro de 2025**, pelo site da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenhar as funções públicas relacionadas no Anexo I deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, e por eventuais retificações.

1.2 Os candidatos poderão realizar até 3 (três) inscrições distintas e de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

- 1.3 Os candidatos selecionados celebrarão contratos temporários, sob regime administrativo com fundamento na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- 1.4 Os horários de trabalho, número de vagas e locais onde acontecerão as contratações serão divulgados através de Editais de Convocação, disponibilizados no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br), de acordo com as necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2026.
- 1.5 Dúvidas ou outras questões pertinentes, devem ser encaminhadas para o e-mail [educacao@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: educacao@prudentedemoraes.mg.gov.br).
- 1.6 Este edital e todos os procedimentos dele decorrentes, incluindo a coleta, o tratamento e o armazenamento de dados pessoais dos candidatos, estão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O participante concorda e autoriza expressamente a coleta e o tratamento de seus dados para as finalidades específicas deste processo seletivo.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes: <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, de 8 horas do dia 25 de novembro às 16 horas do dia 28 de novembro de 2025.
- 2.2 A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para a convocação ao exercício das funções especificadas no Anexo I deste Edital e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

- 2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não serão aceitos, pedidos de alteração de ficha de inscrição, salvo no período de recursos quanto à listagem de classificação preliminar.
- 2.6 Uma vez inscritos, os candidatos terão a oportunidade de concorrer às designações até o final do ano de 2026, não necessitando fazer nova inscrição.
- 2.7 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem à transferência de dados.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 2.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
- 2.10 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, salvo correção de dados no período previsto para recurso.
- 2.11 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação.
- 2.12 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do servidor.
- 2.13 O critério para avaliação objetiva da pré-seleção consiste em classificar os candidatos em ordem decrescente, tendo como base a formação exigida na área de atuação e o tempo de serviço, por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.14 Não serão cobradas taxas de inscrição.
- 2.15 Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades exclusivas deste processo seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### 3. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 O Comprovante de Inscrição deverá ser arquivado e/ou impresso pelo candidato ao final da inscrição e será de responsabilidade do mesmo.
- 3.2 Para quaisquer interposições de recursos será obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição.

### 4. DO TEMPO DE SERVIÇO:

- 4.1 Será considerado “tempo de serviço”, para fins de avaliação de que trata este Edital, em igualdade de condições:

4.1.1. Aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes até 31/10/2025, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever.

4.1.2. Aquele exercido nas Escolas da Rede Estadual localizadas no município de Prudente de Moraes (E. E. João Rodrigues, E. E. Virgílio de Melo Franco e E.E. Antônio Delphino dos Santos), nos cargos de PEB I – Regente de Turma (Professor para a Educação Básica – Anos Iniciais) ou ASB (Servente Escolar), desde que o candidato comprove vínculo contratual no ano de 2021, com exercício nas referidas escolas, até 31/12/2021, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever.

4.1.2.1. O tempo mencionado no item 4.1.2 será contabilizado somente até o dia 31/12/2021, posto que, após a municipalização, houve a opção de escolha por parte do servidor entre as Redes Municipal e Estadual.

- 4.2. Ambos deverão ser comprovados no ato da convocação, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;  
II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;  
III – Não seja tempo de serviço paralelo.

- 4.3. O tempo exercido em cargo em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função Vice-Diretor ou Coordenador de Escola, na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes, poderá ser computado para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

concorrer a vagas de convocação temporária em função/componente curricular/área de conhecimento/curso para qual o candidato possua habilitação, a partir de 02/01/2024, data em que houve a nomeação dos diretores após processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, previsto no Decreto Municipal nº 2578/2022 e no Edital nº 004/2023;

- 4.4. O tempo de serviço declarado em mais de uma inscrição, só poderá ser usado uma única vez para contratação.

### 5. DOS CONTRATOS:

- 5.1. As contratações serão feitas por prazo determinado, nos prazos previstos na legislação vigente, podendo o contrato ser imediatamente rescindido a qualquer tempo, caso seja conveniente e oportuno para a Administração.
- 5.2. Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.
- 5.3. Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o órgão contratante deverá informar ao Setor de Recursos Humanos o descumprimento da jornada fixada no instrumento do contrato.
- 5.4. O candidato que desistir do contrato antes de entrar em exercício será reclassificado, passando a ocupar a última colocação na lista de classificados. Nesse caso, o candidato que optar por concorrer a nova vaga poderá fazê-lo com observância da nova classificação.
- 5.5. Candidatos que fizerem contratos inferiores à duração do ano letivo permanecerão com sua classificação na listagem final ao término do contrato. Nesse caso, o candidato poderá concorrer a novas vagas com observância a sua classificação.

### 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

- 6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;
- 6.3. Preencher os requisitos para o exercício temporário do cargo no que se refere à documentação exigida e grau de escolaridade/habilitação;
- 6.4. Estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- 6.5. Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- 6.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo, função ou emprego público;
- 6.7. Redigir, de próprio punho, declaração de aptidão física e psicológica;
- 6.8. Os candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados do processo seletivo.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação.
- 7.2. Para fins de comprovação de Habilitação/Escolaridade, exigidas no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso (conforme informado em inscrição), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data de conclusão do curso, acrescida de histórico escolar.
- 7.3. O candidato não habilitado deverá apresentar Autorização Temporária para Lecionar (ATL), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, no decorrer do ano.
- 7.4. Todos os candidatos devem apresentar conhecimentos informáticos e tecnológicos necessários ao bom desempenho específico da função a qual concorrer. Esta verificação será feita durante o exercício do cargo, de modo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

que, uma vez verificada a inaptidão, poderá constituir causa de rescisão do instrumento contratual.

- 7.5. Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade/Formação Especializada, exigidos no Anexo I deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, que dever ter registro no Cadastro e-MEC.

### 8. DAS CONVOCAÇÕES:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a classificação, realizará tantas designações quantas forem necessárias, com base no surgimento de vagas, quando não existir funcionário concursado que possa exercer tal função, observado o disposto neste Edital.
- 8.2. As designações serão divulgadas em tempo hábil, informando a data, horário e local em que ocorrerão;
- 8.3. As designações acontecerão impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos nos editais.
- 8.4. O candidato que comparecer após o início das designações, poderá participar, porém, só concorrerá após os demais presentes que se apresentaram no horário indicado.
- 8.5. As convocações à designação serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal de Prudente de Moraes, respeitadas as regras sanitárias vigentes na ocasião da mesma.
- 8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais de Convocação. O município não fará contato direto com o candidato.
- 8.7. O candidato que não puder comparecer à designação, poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.
- 8.8. Caso o candidato melhor classificado não compareça à convocação, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação e assim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

sucessivamente, excluindo-se os candidatos que possuam 2 (dois) cargos públicos.

- 8.9. Os candidatos poderão pleitear até 2 (dois) contratos, obedecida a lista de classificação, conforme permitido pela Constituição Federal.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

A análise de documentos para designação observará os seguintes critérios:

#### 9.1. AO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);
- 3º. Possuir curso superior de Pedagogia;
- 4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;
- 5º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;
- 6º. Candidato que possuir maior idade.

#### 9.2. AO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);
- 3º. Possuir curso superior de Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial/Inclusão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

5º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de Educação Especial/Inclusiva;

7º. O candidato que estiver cursando graduação em Educação Especial, Pedagogia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.

8º. O candidato que possuir maior idade.

**Observação:** As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas.

### 9.3. AO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);

3º. Candidato que possuir maior idade.

### 9.4. AO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE

1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);

3º. Candidato que possuir maior idade.

### 9.5. AO CARGO DE PEDAGOGO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;

6º. O candidato que possuir maior idade.

### **Observações:**

1. As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas.

2. O curso de pós-graduação só será considerado como critério de desempate se não tiver sido usado como habilitação principal;

### **9.6. AO CARGO DE PEB I PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;

5º. O candidato que tiver cursado o curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil;

7º. O candidato que possuir maior tempo de serviço como Auxiliar de Creche, conforme item 4 deste Edital.

8º. O candidato que possuir maior idade.

**Observação:** As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### 9.7. AO CARGO DE PEB I PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes, conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);
- 3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;
- 4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;
- 6º. O candidato que possuir maior idade.

**Observação:** As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas.

### 9.8. AO CARGO DE PEB II PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);
- 3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;
- 4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;
- 6º. O candidato que possuir maior idade.

**Observações:**

1. As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

2. O curso de pós-graduação só será considerado como critério de desempate se não tiver sido usado como habilitação principal;

### **9.9. AO CARGO DE PEB DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);
- 3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;
- 4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;
- 6º. O candidato que possuir maior idade

#### **Observações:**

1. As certificações de pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*, não são cumulativas;
2. O curso de pós-graduação só será considerado como critério de desempate se não tiver sido usado como habilitação principal;
3. O tempo de serviço apresentado pelo Professor de Apoio que estiver pleiteando a vaga em tal função não poderá ser de Regente de Turma, pois estes são tempos distintos.

### **9.10. AO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

- 1º. Apresentar comprovação de Habilidade/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 31/10/2025);

3º. O candidato que possuir maior idade.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO:**

10.1. Documentos que deverão ser apresentados no ato da convocação:

- 02 cópias de documento de identidade de valor legal, com foto, acompanhadas do original;
- 02 cópias do CPF do candidato, acompanhadas do original;
- 02 cópias de Comprovante da Habilitação/Escolaridade ou qualificação para atuar na função a que concorre, conforme explicitado no item 7 deste Edital, acompanhadas do original;
- 02 Cópias da Certidão de Contagem de tempo, quando for o caso, acompanhadas do original;
- 02 cópias da Declaração de Tempo, em dias, comprobatória de experiência na função, expedida pela escola e validada pela Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, para os candidatos ao cargo de PEB I – Professor de Educação Infantil e Fundamental – Apoio à Inclusão, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de inscrição PIS/PASEP, quando for o caso, acompanhadas do original;
- 02 cópias do comprovante de endereço atualizado, acompanhado do original;
- 02 Cópias da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nada consta);
- 01 cópia do exame pré-admissional, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, expedida por médico do trabalho, com validade de 3 (três) meses, acompanhada do original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

- No caso de candidato contratado 2025, apresentar cópia(s) de todo(s) o(s) atestado(s) médico(s) apresentados durante a vigência do contrato. Na eventualidade de o candidato não possuir mais os atestados ou laudos referidos do ano de 2025, basta dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e solicitar os atestados médicos relativos a ele, que se encontram arquivados em seus assentamentos.

### **Observações:**

1. Outros exames médicos podem ser solicitados, de acordo com o interesse da Administração.
2. Cópias xerox deverão apresentar todas as informações totalmente legíveis, sob pena de não serem consideradas.
3. Servidores contratados no ano de 2025, que tiveram mais de 10 (dez) dias de licença médica ou 02 (dois) atestado médico emitidos pelo mesmo profissional, deverão apresentar laudo médico atestando aptidão para o trabalho, de acordo com a função pleiteada, emitido pelo mesmo profissional que emitiu as licenças médicas. O prazo para apresentação do laudo será de três dias úteis, contados a partir do dia em que ocorrer a chamada/designação. Caso o profissional de saúde que tenha emitido a licença médica superior a 10 (dez) dias ou os 2 (dois) (ou mais) atestados esteja impossibilitado de realizar a nova consulta, o candidato deverá se consultar com OUTRO PROFISSIONAL, porém, DA MESMA ÁREA MÉDICA daquele que emitiu a licença ou atestados acima citados, e anexar o laudo atualizado a uma DECLARAÇÃO de próprio punho, declarando que a consulta médica foi realizada por profissional diverso com o respectivo motivo. (Ex: falecimento, licença maternidade, mudança de cidade, dentre outros).
- 10.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos neste Edital.
- 10.3. No caso de documentos faltantes, fica estabelecido que se não houver mais candidatos presentes para pleitear a vaga, será dado ao candidato a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

possibilidade de trazer o documento faltante até o final do expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes daquele dia ou no primeiro horário do dia útil subsequente, sem prejuízo dos demais classificados, posto que não houve interesse de mais ninguém em pleitear a vaga.

10.4. Caso haja contradição entre o tempo de serviço declarado na inscrição e o apresentado na designação, o candidato será desclassificado, salvo o caso onde a diferença de dias não prejudique o candidato subsequente.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. A listagem preliminar de classificação será formulada com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, sendo divulgada até dia **15/12/2025**, no sítio eletrônico [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

11.2. Após o prazo recursal previsto neste Edital, a publicação das respostas e a listagem final de classificação serão divulgados no dia **22/12/2025**, no sítio eletrônico [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

11.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao Município de Prudente de Moraes, exclusivamente, a decisão das convocações para provimento das necessidades, através de editais de convocação públicos.

11.4. No caso de mais de 3 (três) inscrições, serão consideradas as 3 (três) últimas, não contabilizando as inscrições repetidas.

11.5. A divulgação dos resultados provisórios e finais, bem como das listas de aprovados, será feita de forma a preservar os dados pessoais dos candidatos. Poderão ser divulgados nome, número de inscrição, pontuação e status de aprovação, conforme necessário para a publicidade do processo, mas sem exposição desnecessária.

### 12. DO RECURSO:

12.1. É obrigatória a utilização do formulário próprio de recurso, constante no Anexo II deste Edital, assim como o preenchimento de todos os seus campos e assinatura do requerente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

12.2. É obrigatório o uso de um formulário por recurso, no caso de recursos referentes a mais de uma inscrição.

12.2. O requerimento de recurso quanto à lista preliminar de classificação dos candidatos via internet, deverá ser protocolado pelo requerente devidamente identificado, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Moraes, de 8h às 11:00 h e de 13h às 16:00h.

12.3. Considerando-se que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados, o recurso será o meio pelo qual o candidato solicitará alteração de dados, no período destinado a esse fim.

12.4. O resultado final da análise dos recursos quanto à lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos via internet será publicado dia **22/12/2025** no sítio eletrônico da Prefeitura de Prudente de Moraes, [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

12.5. O acompanhamento de todas as divulgações é de responsabilidade do candidato.

### 13. DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. O convocado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, em qualquer função. Salvo se for para assumir, comprovadamente, outro cargo, dentro da Rede Municipal de Educação, que tenha vencimento e/ou formação superior.

13.2. A dispensa de ofício do convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:

I – Redução do número de matrículas, turmas/turno;

II – Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – Retorno do titular;

IV – Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;

V – Alteração da carga horária básica do professor efetivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

VI – Alteração da carga horária básica do professor convocado temporariamente, sem prejuízo das aulas assumidas por ele anteriormente;

VII – Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado temporariamente por professor não habilitado;

VIII – Não assumir o exercício no dia determinado;

IX – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença médica;

X – Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência;

a) após avaliação fundamentada, registrada em ata e/ou relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar;

XI – Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação temporária ou aferir vantagem no exercício da função;

XII – Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos;

§1º – A dispensa de função do Quadro de Magistério prevista nos Incisos I e II deste artigo recairá sempre em servidor convocado temporariamente, pior classificado;

§2º – A dispensa prevista nos Incisos de I a VII deste artigo não impede nova convocação temporária do servidor;

§3º – O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos Incisos VIII e IX deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias;

§4º – O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso X deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano;

§5º – O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso XI poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos;

§6º – O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

Inciso XII deste artigo somente poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

§7º – O servidor que se enquadradentre das hipóteses previstas anteriormente, terá a garantia de ampla defesa e do contraditório; 13.3. A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos Incisos XI e XII encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Constatada qualquer incorreção ou falta de veracidade nos dados ou documentos apresentados pelo candidato, ocorrerá sua desclassificação automática do Processo Seletivo.

14.2. No ato da designação, os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação.

14.3. A realização de cursos idênticos não será considerada, sendo admitido e computado o certificado de maior carga horária.

14.4. A contratação de candidatos para os cargos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos via internet.

14.5. Não havendo inscritos que preencham os requisitos para o cargo/função, poderão ser designados candidatos habilitados ou não habilitados, não inscritos via internet, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

14.6. A Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) ausências ao trabalho, injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas;
- e) insuficiência de desempenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

f) conveniência administrativa.

14.7. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Moraes deliberar sobre os casos omissos.

14.8. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Edital nº001, de 12 de novembro de 2024, a partir de 01/01/2026 e demais disposições contrárias.

Prudente de Moraes, 19 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_ORIGINAL ASSINADO\_\_\_\_\_

Jocimar César Brandão  
Prefeito

\_\_\_\_\_ORIGINAL ASSINADO\_\_\_\_\_

Cheila Reis de Souza  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### Anexo I do Edital nº 001/2025

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE
Auxiliar de Creche	Formação de Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.784,05 mensais	<p><b>1º-</b> Curso Normal em nível médio na Educação Infantil ou Declaração de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar;</p> <p><b>OU</b></p> <p>- Magistério em nível médio (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série), acrescido de Estudos Adicionais em Educação Pré-Escolar.</p> <p><b>2º-</b> Magistério em nível médio (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série).</p>
Auxiliar de Educação Especial	Formação de	40 horas	R\$ 1.784,05 mensais	<p><b>1º-</b> Curso Normal em nível médio na Educação Infantil ou Declaração de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

	Cadastro Reserva			conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar; <b>OU</b> - Magistério em nível médio (1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> série), acrescido de Estudos Adicionais em Educação Pré-Escolar.  <b>2º-</b> Magistério em nível médio (1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> série).
Auxiliar de Secretaria	Formação de Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 1.535,34 mensais.	- Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte	Formação de Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.518,00 mensais	- Ensino Médio Completo
Pedagogo	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R\$ 3.189,33 Mensais	<b>1º.</b> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; <b>OU</b> Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº01/2006;  <b>2º.</b> Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) em: Orientação Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Coordenação Pedagógica; ou Gestão Escolar, ou Gestão Educacional, ou Gestão do Trabalho Pedagógico, ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

				Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico do processo ensino e aprendizagem.
Professor Educação Básica para atuar no Apoio à inclusão na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R\$ 3.042,36 mensais	<b>1º.</b> Licenciatura Plena em Pedagogia + Licenciatura plena em Educação Especial / Inclusiva;  <b>2º.</b> Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Professor de Educação Básica para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R\$ 3.042,36 mensais	Licenciatura plena em Normal Superior <b>OU</b> Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental <b>OU</b> Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº01/2006 <b>OU</b> Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas ou sem restrição de carga horária, para cursos concluídos anteriormente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

				à edição da Lei nº9394/1996.
Professor de Educação Básica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): - Língua Portuguesa/Literatura. - Arte. - Matemática. - Geografia. - História. - Ciências. - Inglês.	Formação de Cadastro Reserva	-	R\$ 177,18 por aula semanal	<b>1º.</b> Licenciatura Plena na habilitação específica no componente da convocação. <b>OU</b> Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação. <b>OU</b> Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação. <b>2º.</b> Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação. <b>3º.</b> Autorização Temporária para Lecionar, no componente curricular específico da convocação (ATL SEE/MG).
Professor de Educação Básica para atuar na função de professor de Educação Física I	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R\$ 3.042,36 mensais	<b>1º.</b> Licenciatura plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

				<p>licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física.</p> <p><b>2º.</b> Licenciatura curta em Educação Física.</p> <p><b>3º.</b> Autorização Temporária para Lecionar, no componente curricular específico da convocação (ATL SEE/MG).</p>
Professor de Educação Básica para atuar na função de professor de Educação Física II	Formação de Cadastro Reserva	-	R\$ 177,18 por aula semanal	<p><b>1º.</b> Licenciatura plena em Educação Física OU Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física.</p> <p><b>2º.</b> Licenciatura curta em Educação Física.</p> <p><b>3º.</b> Autorização Temporária para Lecionar, no componente curricular específico da convocação (ATL SEE/MG).</p>
Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R\$ 3.042,36 mensais	<p><b>1º.</b> Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil; <b>OU</b> Licenciatura plena em Normal Superior, com habilitação/complementação para lecionar na Educação Infantil; <b>OU</b> Licenciatura plena em Pedagogia normatizada</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

				pela Resolução CNE/CP nº01/2006. <b>2º.</b> Magistério, em nível médio, na modalidade Normal.
Professor de Educação Básica para atuar na função de professor de Ensino Religioso	Formação de Cadastro Reserva	-	R\$ 177,18 por aula semanal	<b>1º.</b> Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa. <b>2º.</b> Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo à Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; <b>OU</b> Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de pós-graduação, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas; <b>OU</b> Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área de conhecimento, acrescido de pós-graduação em Ensino Religioso ou Ciências da Religião. <b>3º.</b> Licenciatura curta em qualquer área de conhecimento, cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

				<p>matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas.</p> <p><b>4º.</b> Autorização Temporária para Lecionar, no componente curricular específico da convocação (ATL SEE/MG).</p>
Servente Escolar para escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 1.518,00 Mensais	<p><b>1º</b> Ensino Fundamental completo.</p> <p><b>2º</b> Ensino Fundamental em curso.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 2222-0100

[www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br)

### Anexo II do Edital nº 001/2025 - REQUERIMENTO PARA RECURSO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Senhora Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Moraes.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Tel. de Contato: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu e solicita recurso:

Venho requerer recurso pelo (s) motivo (s) abaixo justificado (s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do Candidato Requerente

Parecer da SME Prudente de Moraes: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Funcionário Responsável

**CORTE AQUI**

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebi o requerimento de Recurso contra a lista de classificação dos inscritos via internet no processo seletivo de inscrição e classificação dos profissionais para Secretaria de Educação e Cultura de Prudente de Moraes para o ano de 2026, do candidato \_\_\_\_\_

Ass. do Servidor da SME \_\_\_\_\_